



LEI MUNICIPAL Nº 4.985, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:


01.031.0001.2257.3.3.90.40.00 – Serv. Tec. Informação e Comunicação PJ (criar)	R\$ 250.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (criar)	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 255.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

01.031.0001.1072.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 255.000,00
Total	R\$ 255.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.